



Gabinete do Prefeito

# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 5.024 de 16 de janeiro de 2006.**

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 4.185 de 23 de junho de 1998, e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº. 115/2005, de autoria do Vereador Antônio Fernando Silva Rosa).

**ROBERTO RAMALHO TAVARES**, Prefeito do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** As entidades constantes dos parágrafos 1º, 2º, e 3º do art. 3º da Lei Municipal nº 4.185, de 23 de junho de 1998, são consideradas entidades membros natos do COMDERI.

**Art. 2º** Vetado.

**Art. 3º** A diretoria do COMDERI será composta dos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário; e

IV – Tesoureiro.

**Art. 4º** O art. 4º da Lei Municipal nº 4.185, de 23 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** Os membros do COMDERI elegerão, por maioria de votos, a diretoria”.

§ 1º Na primeira reunião após a eleição, os membros eleitos, definirão os nomes para preenchimento dos cargos da diretoria de que trata o presente artigo.

§ 2º O mandato da diretoria terá a duração de 2 (dois) anos, permitindo a reeleição por quantas vezes o conselho deliberar.”

**Art. 5º** Fica revogado o art. 5º da Lei Municipal nº 4.185, de 23 de junho de 1998.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTO RAMALHO TAVARES**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias de janeiro de 2006.

**MESSIAS FERREIRA LUCIO**

Secretário de Gabinete